

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****XIII CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO****PROVA ORAL****PONTO I – DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL  
E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA****QUESTÃO 1**

Considere a seguinte situação hipotética:

Carlos, denunciado por furto simples, não foi encontrado pelo oficial de justiça, razão pela qual foi citado por edital. Como Carlos não compareceu nem constituiu advogado, o juiz determinou a providência legal cabível. Anos depois, Carlos foi localizado e o juiz abriu vista ao Ministério Público para manifestação.

Com base nessa situação hipotética e no atual posicionamento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema, discorra a respeito da(s) ponderação(ões) a ser(em) feita(s) pelo Ministério Público ao se manifestar no caso, tendo em vista a medida aplicada pelo juízo.

**TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS**

Direito processual penal: 9 Citações e intimações.

Direito penal: 10 Da ação penal. 11 Da extinção da punibilidade.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

O juiz aplicou o art. 366 do Código de Processo Penal (CPP), determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

Uma vez que a posição atual do STF é no sentido de ser inconstitucional a suspensão do prazo prescricional por tempo indeterminado, o lapso temporal até a prisão de Carlos é relevante, pois, se, por um lado, superar o dobro do prazo prescricional da pena máxima em abstrato cominada ao crime, o MP deve se manifestar pela extinção da punibilidade; por outro lado, se o tempo transcorrido até a prisão for menor que o dobro do prazo prescricional, o MP deverá se manifestar pelo seguimento da ação penal.

O prazo deve ser considerado em dobro, pois, inicialmente, a prescrição fica suspensa e, após retomada a contagem, deve-se esperar transcorrer o mesmo prazo do art. 109 do Código Penal (CP), para, só então, dar-se por prescrito o crime. Assim, como a pena máxima do crime de furto é de quatro anos, o crime prescreverá em oito anos. Portanto, o processo ficará suspenso por oito anos e, após esse prazo, será retomada a contagem da prescrição (aproveitando-se o prazo entre o recebimento da denúncia e a suspensão) e, só depois de transcorridos mais oito anos, ou seja, dezesseis anos no total, o crime estará prescrito.

Ficou vencido o entendimento de que o prazo prescricional poderia ficar suspenso por prazo indeterminado.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PENAL. PROCESSO PENAL. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL 438: LIMITAÇÃO DE PRAZO DE PRESCRIÇÃO E SUSPENSÃO DO PROCESSO EM CASO DE INATIVIDADE PROCESSUAL DECORRENTE DE CITAÇÃO POR EDITAL. ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ART. 109 DO CÓDIGO PENAL. SÚMULA 415 DO STJ. ART. 5.º, INCISOS XLII e XLIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VEDAÇÃO DE PENAS DE CARÁTER PERPÉTUO (ART. 5.º, INCISO XLVII, ALÍNEA B). DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ART. 5.º, LXXVIII, CF). DEVIDO PROCESSO LEGAL SUBSTANCIAL (ART. 5.º, INCISO LIV, CF). AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO (ART. 5.º, LV, CF). DIREITO DE AUTODEFESA. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA. PACTO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS.

PRECEDENTE DO STF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Ressalvados os crimes de racismo e as ações de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado Democrático listados no art. 5.º, incisos XLII e XVIV, da Constituição Federal, a regra geral no ordenamento jurídico brasileiro é de que as pretensões penais devem ser exercidas dentro de marco temporal limitado. Histórico da prescrição no Direito pátrio. Precedente do Supremo Tribunal Federal. 2. A vedação de penas de caráter perpétuo, a celeridade processual e o devido processo legal substantivo (art. 5.º, incisos XLVII, b; LXXVIII; LIV) obstam que o Estado submeta o indivíduo ao sistema de persecução penal sem prazo previamente definido. 3. Com exceção das situações expressamente previstas pelo Constituinte, o legislador ordinário não está autorizado a criar outros casos de imprescritibilidade penal. 4. **O art. 366 do Código de Processo Penal, ao não limitar o prazo de suspensão da prescrição no caso de inatividade processual oriunda de citação por edital, introduz hipótese de imprescritibilidade incompatível com a Constituição Federal.** 5. Mostra-se em conformidade com a Constituição da República **limitar o tempo de suspensão prescricional ao tempo máximo de prescrição da pena em abstrato prevista no art. 109 do Código Penal** para o delito imputado. Enunciado sumular n.º 415 do Superior Tribunal de Justiça. 6. Afrenta as garantias do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (art. 5.º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal) o prosseguimento do processo penal em caso de inatividade processual decorrente de citação ficta. Direito subjetivo à comunicação prévia e pormenorizada da acusação formulada contra si, assim como à autodefesa e à constituição de defensor. Previsões da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (art. 8.º, item 2, alíneas “b” e “d”) e do Pacto de Direitos Cívicos e Políticos (art. 14, item 3, alíneas “a” e “d”). 7. Recurso extraordinário a que se nega provimento, com a fixação da seguinte tese: **Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso.** (RE 600851, Relator(a): Edson Fachin, Tribunal Pleno, julgado em 7/12/2020, Repercussão Geral – Mérito, DJe-033. Publicação em 23/2/2021, **grifos nossos**)

#### CPP

Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312.

#### CP

##### Furto

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1.º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

[...]

IV – em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro.

## QUESITOS AVALIADOS

### QUESITO 1 – Articulação do raciocínio

Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.

Conceito 1 – Articulou o raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articulou o raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articulou o raciocínio de maneira excelente.

### QUESITO 2 – Capacidade de argumentação

Conceito 0 – Não argumentou.

Conceito 1 – Argumentou de maneira precária.

Conceito 2 – Argumentou de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumentou de maneira excelente.

### QUESITO 3 – Uso correto do vernáculo

Conceito 0 – Não utilizou o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utilizou o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utilizou o vernáculo de forma correta.

**QUESITO 4.1 – Posicionamento do STF acerca do tema**

Conceito 0 – Não abordou o posicionamento atual do STF.

Conceito 1 – Mencionou o posicionamento atual do STF, mas não desenvolveu.

Conceito 2 – Desenvolveu adequadamente o posicionamento atual do STF.

**QUESITO 4.2 – Hipótese de prescrição do crime e a manifestação cabível**

Conceito 0 – Não abordou a possibilidade de o crime estar prescrito.

Conceito 1 – Explicou a hipótese em que a prescrição ocorre, mas não mencionou que o prazo deverá ser contado em dobro, de acordo com o art. 366 do CPP c/c art. 109 do CP, tampouco abordou que a manifestação do MP deve ser pela extinção da punibilidade.

Conceito 2 – Explicou a hipótese em que a prescrição ocorre, mencionando que o prazo deverá ser contado em dobro, de acordo com o art. 366 do CPP c/c art. 109 do CP, mas não abordou que a manifestação do MP deve ser pela extinção da punibilidade OU explicou a hipótese em que a prescrição ocorreu, abordando a extinção da punibilidade, mas não a necessária contagem do prazo em dobro.

Conceito 3 – Explicou a hipótese em que a prescrição ocorreu, mencionando que o prazo deverá ser contado em dobro, de acordo com o art. 366 do CPP c/c art. 109 do CP, e abordou que a manifestação do MP deve ser pela extinção da punibilidade.

**QUESITO 4.3 – Hipótese de não prescrição do crime e a manifestação cabível**

Conceito 0 – Não abordou a possibilidade de o crime não estar prescrito.

Conceito 1 – Explicou a hipótese em que a prescrição não ocorre, mas não mencionou que o prazo deverá ser contado em dobro, de acordo com o art. 366 do CPP c/c art. 109 do CP, tampouco abordou que a manifestação do MP deve ser pelo seguimento da ação penal.

Conceito 2 – Explicou a hipótese em que a prescrição não ocorre, mencionando que o prazo deverá ser contado em dobro, de acordo com o art. 366 do CPP c/c art. 109 do CP, mas não abordou que a manifestação do MP deve ser pelo seguimento da ação penal OU explicou a hipótese em que a prescrição não ocorre, indicando a manifestação do MP pelo seguimento da ação penal, mas não mencionou a necessária contagem do prazo em dobro.

Conceito 3 – Explicou a hipótese em que a prescrição não ocorre, mencionando que o prazo deverá ser contado em dobro, de acordo com o art. 366 do CPP c/c art. 109 do CP, e abordou que a manifestação do MP deverá ser pelo seguimento da ação penal.

**ROTEIRO DE ARGUIÇÃO**

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual foi a providência legal determinada pelo juiz?
- 2 Qual é o posicionamento atual do STF a respeito da suspensão da prescrição prevista no art. 366 do Código de Processo Penal?
- 3 Em quanto tempo prescreve o crime na hipótese do art. 366 do Código de Processo Penal?
- 4 Qual deve ser a manifestação do Ministério Público no caso?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

**PLANILHA DE CORREÇÃO**

<b>QUESITOS AVALIADOS</b>		<b>VALOR</b>	<b>CONCEITOS</b>			
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2	
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico					
<b>4.1</b>	Posicionamento do STF acerca do tema	0,00 a 30,00	0	1	2	
<b>4.2</b>	Hipótese de prescrição do crime e a manifestação cabível	0,00 a 20,00	0	1	2	3
<b>4.3</b>	Hipótese de não prescrição do crime e a manifestação cabível	0,00 a 20,00	0	1	2	3
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>				

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****XIII CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO****PROVA ORAL****PONTO I – DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO  
E DIREITOS HUMANOS****QUESTÃO 2**

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê três princípios institucionais ao Ministério Público, os quais já foram objeto de questionamento e discussão perante o Supremo Tribunal Federal (STF), descreva os princípios referidos, conceituando-os e mencionando, especialmente, o entendimento e a correlação deles com questões como hierarquia, avocação de atribuições pelo procurador-geral de justiça, existência e incidência do princípio do promotor natural e sua aceitação pelo ordenamento jurídico brasileiro.

**TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS**

Constitucional: 2.1.5 Das Funções Essenciais à Justiça: Do Ministério Público (Da Organização do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. Dos objetivos institucionais do Ministério Público — defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Dos princípios institucionais do Ministério Público — unidade, indivisibilidade e independência funcional. Da autonomia funcional e administrativa do Ministério Público. Da proposta orçamentária do Ministério Público. Das garantias e vedações dos membros do Ministério Público. Das funções institucionais do Ministério Público. Do Conselho Nacional do Ministério Público). Da Advocacia Pública. Da Advocacia. Da Defensoria Pública.

Administrativo: 9 Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre (LCE n.º 291/2014): regime, órgãos, carreira, processos e procedimentos.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

A CF prevê três princípios institucionais para o Ministério Público (MP): unidade, indivisibilidade e independência funcional.

Conforme o próprio *site* do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o MP é uno (unidade) porque seus membros integram um só órgão, sob a direção de um único chefe. No entanto, a unidade não existe entre os diferentes ministérios públicos (federal, estaduais e do DF e Territórios), mas apenas dentro do âmbito de cada um deles (ADPF 482).

O princípio da indivisibilidade representa a não vinculação entre os membros e os processos nos quais atuam, podendo aqueles serem substituídos por outros.

A independência funcional representa autonomia material do membro do Ministério Público, o qual não está sujeito a ordens de qualquer pessoa, tampouco ao parecer ou pronunciamento emitido por outro membro no mesmo processo. Os limites encontram-se circunscritos pelo respeito à Constituição Federal de 1988 e às leis (ADI 5434).

Com relação aos temas, a hierarquia existe no Ministério Público apenas com relação aos atos administrativos e de gestão, não sobre a atividade fim do membro do Ministério Público.

Já no que tange à avocação de atribuições pelo PGJ, o STF, no julgamento da ADI 2.854, confirmou que não deve o chefe do Ministério Público atuar em substituição a membros do órgão, podendo a avocação ocorrer apenas quando houver a aceitação do promotor natural — caso contrário, haveria quebra na identidade natural do promotor responsável pelo processo.

No que se refere ao princípio do promotor natural, o STF tem admitido sua utilização como uma garantia da imparcialidade do órgão do Ministério Público, seja em favor da sociedade, seja em favor do acusado (ADI 2.854 – HC 67.759), bem como do próprio membro, assegurando-se o seu exercício pleno e independente, proibidas designações casuísticas.

**QUESITOS AVALIADOS****QUESITO 1 – Articulação do raciocínio**

Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.

Conceito 1 – Articulou o raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articulou o raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articulou o raciocínio de maneira excelente.

**QUESITO 2 – Capacidade de argumentação**

Conceito 0 – Não argumentou.

Conceito 1 – Argumentou de maneira precária.

Conceito 2 – Argumentou de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumentou de maneira excelente.

**QUESITO 3 – Uso correto do vernáculo**

Conceito 0 – Não utilizou o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utilizou o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utilizou o vernáculo de forma correta.

**QUESITO 4.1 – Princípios institucionais do Ministério Público**

Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos três princípios institucionais ou o fez de forma equivocada.

Conceito 1 – Mencionou os três princípios institucionais, mas não fez a conceituação adequada de nenhum deles.

Conceito 2 – Mencionou os três princípios institucionais e fez a conceituação adequada de apenas um deles.

Conceito 3 – Mencionou os três princípios institucionais e fez a conceituação adequada de dois deles.

Conceito 4 – Mencionou os três princípios institucionais e fez a conceituação adequada de todos eles.

**QUESITO 4.2 – Hierarquia e Ministério Público**

Conceito 0 – Não fez qualquer correlação ou o fez de forma inadequada.

Conceito 1 – Fez a correlação, mas de forma insuficiente.

Conceito 2 – Fez a correlação de forma suficiente.

**QUESITO 4.3 – Avocação de feitos pelo PGJ e princípio do Promotor Natural**

Conceito 0 – Não respondeu corretamente nenhum dos dois conceitos.

Conceito 1 – Respondeu de forma parcialmente correta um dos conceitos.

Conceito 2 – Respondeu de forma completamente correta um dos conceitos, mas não respondeu o outro conceito.

Conceito 3 – Respondeu de forma completamente correta um dos conceitos e parcialmente correta o outro.

Conceito 4 – Respondeu ambos os conceitos de forma completamente correta.

**ROTEIRO DE ARGUIÇÃO**

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 A Constituição Federal de 1988 faz alusão a três princípios institucionais do Ministério Público, e o STF, muitas vezes, foi acionado para discutir questões relativas a esses princípios. Quais são esses princípios? Em que consistem?

- 2 Qual o entendimento e a correlação que esses princípios têm com questões como hierarquia, avocação de atribuições pelo procurador-geral de justiça, existência ou não do princípio do promotor natural e sua aceitação no direito brasileiro?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

### PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITOS				
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2		
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico						
<b>4.1</b>	Princípios institucionais do Ministério Público	0,00 a 26,00	0	1	2	3	4
<b>4.2</b>	Hierarquia e Ministério Público	0,00 a 18,00	0	1	2		
<b>4.3</b>	Avocação de feitos pelo PGJ e princípio do Promotor Natural	0,00 a 26,00	0	1	2	3	4
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>					

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****XIII CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO****PROVA ORAL****PONTO I – DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
E DIREITO DO CONSUMIDOR****QUESTÃO 3**

Considere a seguinte situação hipotética:

O Ministério Público do Estado do Acre ajuizou ação civil pública destinada à defesa de direitos individuais homogêneos disponíveis de consumidores. Após acórdão desfavorável proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, foi interposto recurso especial, no qual outro membro do Ministério Público emitiu parecer em sentido oposto ao emitido pelo membro que havia interposto o recurso.

A partir da situação hipotética apresentada, responda, de forma justificada e fundamentada no entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), aos seguintes questionamentos.

- 1 No caso, a emissão de parecer por membro do *parquet* em sentido oposto ao entendimento defendido no recurso interposto por outro representante ministerial configura o desinteresse recursal?
- 2 O Ministério Público tem legitimidade ativa para a propositura da ação civil pública em questão?

**TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS**

Direito Processual Civil: 25 Recursos: disposições gerais. 26 Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Direito do Consumidor: 7 Proteção do consumidor em Juízo. Conceito de direitos metaindividuais: direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação Coletiva: legitimidade ativa.

**PADRÃO DE RESPOSTA****1 Interesse recursal**

Deverá o candidato responder que o entendimento do STJ se consolidou no sentido de que a atuação dos membros do Ministério Público é independente, o que implica que a emissão de parecer por membro do *parquet* em sentido oposto ao defendido em recurso interposto por outro representante ministerial não configura esvaziamento de interesse recursal, devendo conviver em harmonia os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional do Ministério Público, enunciados no § 1.º do art. 127 da Constituição Federal de 1988 (CF).

**2 Legitimidade**

Deverá o candidato responder que o STJ entende que o Ministério Público tem legitimidade ativa para a propositura de ação civil pública destinada à defesa de direitos individuais homogêneos de consumidores, ainda que disponíveis, pois se está diante de legitimação voltada à promoção de valores e objetivos definidos pelo próprio Estado.

PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE E LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA. PROCON. ILÍCITO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. A jurisprudência desta Corte e do STF já se consolidou no sentido de que a atuação dos membros do

Ministério Público é independente, o que faz com que a emissão de parecer por membro do Parquet em sentido oposto ao entendimento defendido em recurso interposto por outro representante ministerial não configure esvaziamento de interesse recursal, devendo conviver em harmonia os princípios da unidade, indivisibilidade e independência funcional do Ministério Público enunciados no art. 127, § 1.º, da CF/88. Precedentes: REsp n.º 1.126.316/ES, Quinta Turma, Rel. min. Reynaldo Soares da Fonseca, DJe de 21/3/2018.

2. Esta Corte tem entendimento no sentido de que o **Ministério Público tem legitimidade ativa** para a propositura de ação civil pública destinada à defesa de direitos individuais homogêneos de consumidores, **ainda que disponíveis**, pois se está diante de **legitimação voltada à promoção de valores e objetivos definidos pelo próprio Estado**. Precedente: REsp n.º 1.254.428/MG, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Terceira Turma, DJe 10/6/2016.

3. A jurisprudência do STJ tem se manifestado no sentido de que a responsabilidade no sistema do CDC é solidária, mais ainda no comércio eletrônico, onde o consumidor não tem contato físico com os fornecedores. Precedentes: REsp n.º 1.816.631/SP, Rel. min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 11/10/2019; AgRg no AREsp n.º 680.394/SP, Rel. min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe 29/10/2015.

4. Agravo interno não provido.

(AgInt nos EDcl no REsp n.º 1.760.965/SC, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 21/6/2021, DJe de 23/6/2021, **grifos nossos**)

## QUESITOS AVALIADOS

### QUESITO 1 – Articulação do raciocínio

Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.

Conceito 1 – Articulou o raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articulou o raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articulou o raciocínio de maneira excelente.

### QUESITO 2 – Capacidade de argumentação

Conceito 0 – Não argumentou.

Conceito 1 – Argumentou de maneira precária.

Conceito 2 – Argumentou de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumentou de maneira excelente.

### QUESITO 3 – Uso correto do vernáculo

Conceito 0 – Não utilizou o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utilizou o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utilizou o vernáculo de forma correta.

### QUESITO 4.1 – Não esvaziamento do interesse recursal

Conceito 0 – Não respondeu ou respondeu que a contradição entre os membros do *parquet* esvazia o interesse recursal.

Conceito 1 – Respondeu que a situação não esvazia o interesse recursal, mas não fundamentou seu raciocínio ou o fez de forma equivocada.

Conceito 2 – Respondeu corretamente que a situação não esvazia o interesse recursal, em razão da harmonia com princípios do Ministério Público, mas não indicou nenhum dos princípios elencados na CF.

Conceito 3 – Respondeu corretamente que a situação não esvazia o interesse recursal, em razão da harmonia com princípios do Ministério Público, e indicou apenas um dos princípios elencados na CF (unidade, indivisibilidade ou independência funcional).

Conceito 4 – Respondeu corretamente que a situação não esvazia o interesse recursal, em razão da harmonia com princípios do Ministério Público, e indicou dois princípios elencados na CF (unidade, indivisibilidade e(ou) independência funcional).

Conceito 5 – Respondeu corretamente que a situação não esvazia o interesse recursal, em razão da harmonia com princípios do Ministério Público, e indicou os três princípios elencados na CF (unidade, indivisibilidade e independência funcional).

### QUESITO 4.2 – Legitimidade ativa do Ministério Público para a propositura da ação civil pública

Conceito 0 – Não respondeu ou afirmou a ilegitimidade do MP para a propositura de ação civil pública.

Conceito 1 – Respondeu corretamente a legitimidade do MP para a propositura de ação civil pública, mas não fundamentou seu raciocínio ou o fez de forma equivocada.

Conceito 2 – Respondeu corretamente a legitimidade do MP para a propositura de ação civil pública, porquanto se está diante de legitimação voltada à promoção de valores definidos pelo próprio Estado, mas não mencionou o ponto dos objetivos.

Conceito 3 – Respondeu corretamente a legitimidade do MP para a propositura de ação civil pública, porquanto se está diante de legitimação voltada à promoção de valores e objetivos definidos pelo próprio Estado.

## ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Houve esvaziamento do interesse recursal no caso apresentado?
- 2 Há legitimidade do Ministério Público para a propositura da ação civil pública destinada à defesa de direitos individuais homogêneos de consumidores, ainda que disponíveis?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

## PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITOS					
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3		
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3		
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1		2		
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico							
<b>4.1</b>	Não esvaziamento do interesse recursal	0,00 a 40,00	0	1	2	3	4	5
<b>4.2</b>	Legitimidade ativa do Ministério Público para a propositura da ação civil pública	0,00 a 30,00	0	1	2	3		
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>						

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****XIII CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO****PROVA ORAL****PONTO I – DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS  
HOMOGÊNEOS, DIREITO PROCESSUAL COLETIVO  
E DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO****QUESTÃO 4**

O patrimônio histórico e cultural representa parte integrante da identidade de um grupo social, de modo que a sua fruição e preservação são determinantes para a valorização da evolução da comunidade ao longo do tempo. Nesse sentido, a preservação do patrimônio não recai somente sobre o Estado, mas também sobre os membros da sociedade, como forma de contribuição para o bem-estar coletivo. A partir do conteúdo que emana dos bens de valor cultural e histórico, extrai-se um duplo efeito, uma vez que, simultaneamente, cabe a sua utilização e a sua proteção, o que traduz um direito-dever fundamental. O uso de maneira adequada e as ações que visam à preservação do patrimônio mostram-se essenciais para oferecer às gerações futuras a oportunidade de conhecer e aprender mais sobre a sua própria história.

Suzana Maria Fernandes Mendonça. **Solidariedade Intergeracional: Patrimônio Histórico e Cultural como um Direito-Dever Fundamental.**  
*In: Estudos de Derecho Iberoamericano*, Volumen III,  
coord. Paulo de Brito, Porto, Portugal, 2019, p. 200-213 (com adaptações).

Com base na legislação e na doutrina aplicáveis ao tema abordado no texto, faça o que se pede a seguir.

- 1 Conceitue patrimônio histórico e cultural, sua natureza jurídica e os instrumentos para a sua proteção previstos legalmente.
- 2 Discorra sobre os legitimados para a propositura de possíveis ações relativas ao tema, indicando o objeto da(s) demanda(s).
- 3 Explique se cabe ação cautelar para a preservação do direito em questão.

**TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS**

Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos e Direito Processual Coletivo: 3 Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 5 Espécies de ações coletivas. 7 Legitimidade coletiva ativa e legitimidade passiva. 8 Pedido e causa de pedir nas ações coletivas. 22 Ministério Público no direito processual coletivo. 23 Inquérito civil. Natureza jurídica e principais características; formas de instauração; procedimento; diligências investigatórias; notificações; requisições; sigilo; valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. 25 Ação civil pública (Lei n.º 7.347/1985). 27 Ação popular (Lei n.º 4.717/1965). 41 Tutela de urgência, tutela de segurança, tutela de evidência e tutela inibitória no processo coletivo. 42 Direitos fundamentais e direitos metaindividuais materiais.

Direito Ambiental e Urbanístico: 6 Patrimônio imaterial, histórico, paisagístico, artístico e cultural. Conceitos e instrumentos de proteção. 9 Princípios da precaução, prevenção, reparação, informação, participação e da vedação do retrocesso.

## PADRÃO DE RESPOSTA

### 1 **Conceito, natureza jurídica e instrumentos para a defesa do patrimônio cultural e histórico**

O patrimônio histórico e cultural possui natureza jurídica de direito fundamental (art. 5.º, LXXIII, CF), sendo um direito metaindividual material, diante de seu inegável caráter difuso (natureza indivisível, titulares indeterminados e ausência de relação-base prévia entre os sujeitos). Conforme explicado por Suzana Maria Fernandes Mendonça, o patrimônio histórico e cultural “consiste em um registro do passado, de modo a ser elemento substancial para o núcleo da identidade coletiva. Portanto, independentemente de permanecer no cotidiano ou de ter cessado sua existência, a essência de tal registro conserva-se precisamente por meio do patrimônio cultural, cujo conteúdo apresenta valores históricos aptos também a exercer influência em toda a sociedade. Capaz de reportar a contextos associados não somente à cultura, mas também, e especialmente, à população, o patrimônio cultural e histórico revela a evolução de determinado povo e a fixação de costumes nos alicerces de sua identidade. Esta revela-se essencial para a demonstração da existência de elementos em comum, sejam estes de ordem civilizacional ou cultural, capazes de representar aspectos suficientemente robustos para o reconhecimento em caráter mútuo dos grupos integrantes de uma população”. (Fernandes Mendonça, 2019)

Os instrumentos legalmente previstos para a proteção do patrimônio histórico e cultural são: ação popular (art. 5.º, LXXIII, CF e art. 1.º, Lei n.º 4.717/1965), inquérito civil (art. 129, III, CF) e ação civil pública (art. 129, III, CF e Lei n.º 7.347/1985).

### 2 **Legitimidade ativa para a propositura das ações e respectivos objetos**

Quanto à ação popular, qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (art. 5.º, LXXIII, CF e art. 1.º, Lei n.º 4.717/1965). Nesse sentido, a demanda visaria à invalidação de ato lesivo aos interesses públicos, fossem eles inexistentes, nulos ou anuláveis.

No que se refere a inquérito civil, o Ministério Público possui legitimidade ativa para instaurar inquérito civil (art. 129, III, CF e art. 8.º, § 1.º, Lei n.º 7.347/1985), cujo objetivo seria averiguar se houve violação do direito em questão, podendo, para tanto, requisitar, de qualquer organismo, público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias úteis.

Por fim, no que diz respeito à ação civil pública, possuem legitimidade ativa para a propositura da ação civil pública o Ministério Público; a Defensoria Pública; a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios; autarquias, empresa públicas, fundações ou sociedades de economia mista; e a associação que, concomitantemente, esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil e inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (art. 129, III, CF e art. 5.º, Lei n.º 7.347/1985). A demanda poderia objetivar, no caso do patrimônio histórico-cultural, condenação pecuniária ou eventual cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer (art. 3.º, Lei n.º 7.347/1985).

### 3 **Possibilidade de medida cautelar**

Tanto a ação popular quanto a ação civil pública comportam ação cautelar. A ação popular poderá ser precedida de ação preparatória cautelar, visando à requisição de documentos (certidões, informações, cópia de atos, contratos etc.) indispensáveis à instrução da ação principal. Entretanto, não é necessária a propositura da cautelar para a obtenção dos documentos, uma vez que a própria lei prevê a possibilidade de requisição na petição inicial da ação popular (art. 7.º, I, *b*, Lei n.º 4.717/1965). A ação civil pública, por sua vez, poderá ser precedida de ação cautelar, objetivando, inclusive, evitar dano ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

## Referências

Luiz Guilherme Marinoni; Sérgio Cruz Arenhart; Daniel Mitidiero. **Curso de Processo Civil: Tutela dos Direitos mediante procedimento comum**, Volume 2, 6.ª ed. Rev., atual. e ampl., São Paulo: Thimson Reuters Brasil, 2020, p. 211.

Luiz Fux. **Tutela Jurisdicional: finalidade e espécies**. Informativo Jurídico da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva, Volume 14, D. 2, p. 107-231, 2002.

## QUESITOS AVALIADOS

### QUESITO 1 – Articulação do raciocínio

Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.

Conceito 1 – Articulou o raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articulou o raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articulou o raciocínio de maneira excelente.

### QUESITO 2 – Capacidade de argumentação

Conceito 0 – Não argumentou.

Conceito 1 – Argumentou de maneira precária.

Conceito 2 – Argumentou de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumentou de maneira excelente.

### QUESITO 3 – Uso correto do vernáculo

Conceito 0 – Não utilizou o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utilizou o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utilizou o vernáculo de forma correta.

### QUESITO 4.1 – Conceito, natureza jurídica e instrumentos para a defesa do patrimônio cultural e histórico

Conceito 0 – Não conceituou adequadamente o patrimônio histórico-cultural, não mencionou sua natureza jurídica nem citou os instrumentos legalmente previstos para a defesa desse direito.

Conceito 1 – Conceituou o patrimônio histórico-cultural de forma insuficiente, abordando de forma precária sua natureza jurídica, e não citou todos os instrumentos legalmente previstos para a defesa desse direito.

Conceito 2 – Conceituou o patrimônio histórico-cultural adequadamente, abordando sua natureza jurídica, mas não citou todos os instrumentos legalmente previstos para a defesa desse direito.

Conceito 3 – Conceituou o patrimônio histórico-cultural adequadamente, abordando sua natureza jurídica, e citou todos os instrumentos legalmente previstos para a defesa desse direito (ação popular, inquérito civil e ação civil pública).

### QUESITO 4.2 – Legitimidade ativa para a propositura das ações e respectivos objetos

Conceito 0 – Não discorreu sobre as ações e os procedimentos, bem como sobre os legitimados e os objetos das demandas.

Conceito 1 – Discorreu, de maneira insuficiente e precária, sobre uma ou algumas das ações, legitimados e objetivos.

Conceito 2 – Discorreu, de maneira adequada, sobre duas ações ou dois procedimentos, bem como sobre os respectivos legitimados e objetos.

Conceito 3 – Apresentou excelente argumentação, abordando todos os elementos requeridos na questão.

### QUESITO 4.3 – Possibilidade de medida cautelar

Conceito 0 – Respondeu, de forma equivocada, que ações cautelares são inadmissíveis.

Conceito 1 – Respondeu corretamente que a ação cautelar é admissível em apenas uma das ações possíveis ou não justificou de forma adequada.

Conceito 2 – Abordou corretamente todos os elementos requeridos, respondendo corretamente que a ação cautelar é admissível em ambas as ações possíveis e justificando de forma adequada.

## ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouçá a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Quais são as modalidades de ações constitucionais destinadas à proteção dos direitos fundamentais? Quais delas são cabíveis para a proteção do patrimônio histórico e cultural?
- 2 Quais as atribuições constitucionais dos membros do Ministério Público? A legitimidade do Ministério Público para a propositura das ações constitucionais é exclusiva? Quais autoridades, entidades, pessoas físicas e jurídicas também são legitimadas para a propositura das demandas?
- 3 Quais são as modalidades de ações cautelares antecedentes? Quais são compatíveis com as ações constitucionais mencionadas?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

### PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITOS			
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2	
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico					
<b>4.1</b>	Conceito, natureza jurídica e instrumentos para a defesa do patrimônio cultural e histórico	0,00 a 26,00	0	1	2	3
<b>4.2</b>	Legitimidade ativa para a propositura das ações e respectivos objetos	0,00 a 26,00	0	1	2	3
<b>4.3</b>	Possibilidade de medida cautelar	0,00 a 18,00	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>				